



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.830, DE 31 DE AGOSTO DE 2011.

Cria vagas, no Grupo de Nível Superior e de Auxílio Técnico do Anexo I, da Lei Municipal nº 3.338, de 20 de dezembro de 1990, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI:

Art. 1º Ficam criadas vagas para os cargos abaixo relacionados, no Grupo de Nível Superior, do Anexo I, da Lei Municipal 3.338, de 20 de dezembro de 1990.

| Cargo | Vagas | Código | Classe | Padrão |
|-------------------------------------|--------------|---------------|---------------|---------------|
| Assistente Social | 15 | NS-03 | A | 37 |
| Enfermeiro | 50 | NS-10 | A | 37 |
| Médico | 35 | NS-13 | A | 37 |
| Nutricionista | 05 | NS-15 | A | 37 |
| Psicólogo | 15 | NS-18 | A | 37 |
| Fisioterapeuta | 5 | NS-26 | A | 37 |
| Terapeuta Ocupacional | 5 | NS-27 | A | 37 |
| Técnico Superior em Artes | 5 | NS-28 | A | 37 |
| Técnico Superior em Educação Física | 5 | NS-29 | A | 37 |

Art. 2º Ficam criadas vagas para os cargos abaixo relacionados, no Grupo de Auxílio Técnico, do Anexo I da Lei Municipal nº 3.338, de 20 de dezembro de 1990.

| Cargo | Vagas | Código | Classe | Padrão |
|-----------------------|--------------|---------------|---------------|---------------|
| Artesão | 10 | AT-08 | A | 17 |
| Técnico de Enfermagem | 65 | AT-08 | A | 25 |

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua aplicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 31 de agosto de 2011.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Abel Dourado
Chefe de Gabinete